



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
FONE (_____) _____ e-mail _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 227/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO).

Obtivemos, através do acesso www.itapetininga.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (15) 3376-9640 ou do e-mail pregao@itapetininga.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itapetininga da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2014.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 227/2014

PROCESSO N.º 382/2014

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: dia 19.01.2015 às 14h00min

LOCAL: SALA DA CPL – I

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO).

PREÂMBULO

O Exmo. Sr. Luis Antônio Di Fiori Fiores Costa, Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO)**, conforme especificação do Anexo I, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1.006 de 29 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº. 1.050 de 04 de junho de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Esta licitação atende as solicitações de compra de n.º: 12797/2014 E 12.809/2014 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Protocolos de n.º: 14.077/1/2014 e 14.076/1/2014.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no mesmo endereço abaixo, estando o edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal (www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitação).

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data **19 de janeiro de 2015, às 14h00min**, na sala da **Comissão Permanente de Licitações - CPL - I**, localizada na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, térreo, em Itapetininga (SP), e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO)**, conforme especificações constantes do Anexo I.

II - DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A presente licitação se faz necessária tendo em vista a necessidade constante de manutenção nos equipamentos de informática da Prefeitura Municipal de Itapetininga.

III - DA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1 - Pessoas Jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos;

3.2 - Pessoas Jurídicas que se enquadrem na definição de prestadores de serviços do objeto da presente licitação;

3.3 - Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, aquelas que apresentem as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, sendo representadas por procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos;

3.4 - Não poderão participar desta licitação:

3.4.1 - Pessoas Jurídicas que estejam suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga e/ou foram declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

3.4.2 - Pessoas Jurídicas que se encontrem sob o regime falimentar.

3.4.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.4.4 - Consórcios ou grupo de empresas.

3.4.5 - Pessoas Jurídicas cujos sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participam de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (Anexo VI).

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deverá ser apresentada **FORA** do Envelope n.º 01 (Proposta), junto ao credenciamento.

5.2 - A declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** do envelope n.º. 01 (Proposta), junto ao credenciamento.

5.2.1 Caso não utilizada a faculdade prevista no item 4.2, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06.

5.2.2 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

5.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01	ENVELOPE Nº. 02
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2014 PROCESSO Nº. 382/2014 “PROPOSTA COMERCIAL”	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2014 PROCESSO Nº. 382/2014 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

6.1 - A proposta, nos termos do item 5.3 da cláusula V, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo conter:

6.1.1 - item, (compatível com o objeto descrito), identificação, procedência/marca, preços unitários e totais, líquidos, expressos em moeda nacional corrente, por item, CIF-ITAPETININGA/SP, entregues na forma da cláusula XII deste Edital, inclusive descarga, conforme determinado no pedido. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o serviço do objeto da presente licitação;

6.1.2 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação.

6.1.3 - a apresentação de **Prospectos técnicos ilustrativos**, ou manuais originais do fabricante dos refrigeradores ofertados, que contenham com detalhes seus dados técnicos, conforme a especificação que consta no **ANEXO I**;

6.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

6.4 - Se por falta do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

6.5 - O envelope da proposta deverá observar todas as exigências referidas no Anexo I.

6.6 - TENDO EM VISTA A GRANDE QUANTIDADE DE ITENS CONSTANTES DO OBJETO DO PRESENTE PREGÃO E A FIM DE FACILITAR E AGILIZAR O ANDAMENTO DOS TRABALHOS, BEM COMO IMPRIMIR MAIOR RAPIDEZ NO DESENROLAR DA OFERTA DE LANCES, SOLICITAMOS ÀS LICITANTES QUE, SE POSSÍVEL, JUNTAMENTE COM SUA PROPOSTA ESCRITA APRESENTEM ARQUIVO ELETRÔNICO EM CD OU OUTRA MÍDIA ELETRÔNICA, CONTENDO CÓPIA DA MESMA NO MESMO FORMATO ENVIADO, PREENCHENDO O CAMPO DESTINADO AO CNPJ DA EMPRESA COM (.), (-) E (/), NO SEGUINTE MODELO: 00.000.000/0000-00, SENDO O REFERIDO CD OU MÍDIA DEVOLVIDO AO REPRESENTANTE DA EMPRESA PRESENTE NA SESSÃO DE PROCESSAMENTO.

6.6.1 – O modelo de planilha eletrônica de propostas, segue em anexo a este edital, para que os licitantes proponentes possam preencher o valor unitário e total, assim como a marca de cada item ofertado.

6.6.2 – Eventuais divergências entre a proposta constante do arquivo eletrônico e a apresentada na forma do item 5.3 do edital, será considerada válida a proposta escrita na forma do item 5.3.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 5.3 da cláusula V, deverá conter os documentos a seguir:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de *empresa individual*;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

7.1.2.3.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;

7.1.2.3.1.1 – Com base nas informações obtidas através do portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas umas das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

7.1.2.3.2 – prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

7.1.2.3.3 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.2.3.4 – Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

7.1.2.4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços**;

7.1.2.5 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, que trata de **MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** que se enquadra na citada lei, **FORA** do envelope de Proposta, conforme modelo contido no ANEXO V.

7.1.2.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.1.2.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Ente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.2.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

7.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.4.1 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo III);

7.1.4.2 - Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo IV);

7.1.4.3 - Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital (Anexo VIII).

7.1.4.4 - Declaração da proponente de que possui disponibilidade do produto ofertado (Anexo IX).

7.1.4.5 - Em virtude das disposições contidas no art. 430 do Código Tributário Municipal a proponente deverá apresentar declaração que não possui débitos tributos e multas com os cofres públicos municipais, conforme modelo (Anexo VII).

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação se outro prazo de validade não constar dos documentos, exceto para o documento solicitado no item 7.1.3.1 deste Edital;

7.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

7.2.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida ao representante legal presente.

7.2.2 - São facultadas as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por qualquer Órgão Público, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

7.2.2.1 - para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 aos 31 da Lei n.º 8666/93.

7.2.2.2 - O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 7.1.2.3; 7.1.2.3.1; 7.1.2.3.2; 7.1.2.3.3; 7.1.2.3.4; 7.1.2.5; 7.1.3.1; 7.1.4.1; 7.1.4.2; 7.1.4.3; 7.1.4.4 devendo ser apresentados por todos os licitantes.

7.2.4 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

7.2.4.1 – se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

7.2.4.2 – se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

7.2.4.3 – se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial** simultaneamente.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2.2 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes ficarão em poder do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas, mediante pedido escrito, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços ou efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **menor preço por item**.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.6.1. Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6.2 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

8.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.7.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.9 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.9.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação passíveis de obtenção por meio eletrônico poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.11.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.11.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.12 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 7.2.2 e subitens da Cláusula VII o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

8.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO e DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita **por item**.

9.7 - Nos eventuais recursos a Recorrente deverá observar o seguinte:

9.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

9.7.2 - quando encaminhadas via FAC-SÍMILE ou CORREIO ELETRÔNICO, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Itapetininga;

9.7.3 - as razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, na Praça dos Três Poderes nº 1.000 Jardim Marabá, Térreo, Itapetininga (SP);

9.7.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

9.8 - Homologado o certame a vencedora será notificada via fax, ou correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Termo de Ata de Registro de Preços, munida de toda a documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar:

- a) no caso de envio via fax a contar da data do comprovante de envio de fax.
- b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário.
- c) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação.
- d) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio de e-mail.

X – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1- Homologado o certame a vencedora será notificada via fax, ou correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Termo de Ata de Registro de Preços, munida de toda documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar:

- a) no caso de envio via fax a contar da data do comprovante de envio de fax.
- b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário.
- c) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação.
- d) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio de e-mail.

10.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

10.3 - Colhidas às assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

10.4 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar previamente a assinatura da Ata de Registro de Preços, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período a critério do Órgão Gerenciador sob pena da contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º. Da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Sistema de Registro de Preços;

10.4.1 - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.6.2 da Cláusula IX.

10.5 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

XI – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

11.1 A entrega dos produtos objeto do ANEXO I, somente será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, após a devida formalização do ajuste conforme o item 10.1 e autorização requisitória, por escrito e com o autorizo do Secretário Municipal de Administração e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

Finanças ou responsável indicado para este fim, devendo ser entregue **dentro do prazo de 15 (quinze) dias** a contar do recebimento do empenho, **sendo o local de entrega diretamente de acordo com a necessidade da secretaria, a servidora Edilene Aparecida Lopes e/ou Jerusa Aparecida Ribeiro Kerne, a qual realizará a conferência e documentará em relatório assinado pela mesma, rejeitando o produto se estiver em desacordo com o edital. Após será enviado para a Gestora do Contrato, para ciência e posterior assinatura**, devendo os produtos ser entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte.

11.1.1.1 - O prazo de vigência do Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

11.1.1.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.2 - A quantidade dos produtos e o local a serem entregues serão definidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, quando da sua programação, junto à Detentora do Sistema de Registro de Preços, **sendo o local de entrega nas unidades escolares relacionadas no Anexo I**, diretamente nas Unidades Escolares, o qual realizará a conferência e documentará em relatório assinado pelo mesmo, recebido pelo responsável indicado para este fim, o qual vistoriará os produtos, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Anexo I do Edital.

11.3 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais, a Detentora da Ata de Registro de Preços, obrigar-se-á a trocá-los em **10 (dez) dias corridos**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços nos termos legais.

11.4 - O Órgão Gerenciador rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

11.5 - A Detentora da Ata de Registro de Preços se compromete a prestar os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

11.6 - O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o material será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo **no prazo máximo 10 (dez) dias corridos** independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

11.7 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços, conforme art. 75 da Lei 8.666/93.

11.8 - Os materiais que serão entregues pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição, desde que os **10 (dez) dias corridos** contados do recebimento da Nota de Empenho não se tenha esgotado e a Detentora da Ata de Registro de Preços possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

11.9 - A cada solicitação a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria de Administração e Finanças, juntamente com a Nota Fiscal o recibo de entrega assinado pelo gestor responsável a **Srª. Edilene Aparecida Lopes e/ou Jerusa Aparecida Ribeiro Kerne**, na data limite para a entrega dos materiais.

11.10 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela Detentora da Ata de Registro de Preços cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela Detentora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.11 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

11.12 – O fornecimento do material será efetuado havendo interesse do Órgão Gerenciador mediante a emissão da respectiva Nota de Empenho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

11.13 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com a programação indicando quantidade, local e horário definida pelo gestor responsável indicado pela Secretaria de Administração e Finanças, conforme o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos.

11.14 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os materiais ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos, em cada “Ordem de Fornecimento”.

11.15 - O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.

11.15.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Administração e Finanças para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

11.15.2 - A existência do preço registrado não obriga o Órgão Gerenciador firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11.16 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigos 16 ao 20 do Decreto Municipal nº. 1.050 de 04 de junho de 2013.

11.17 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico - financeiro, para menos ou para mais.

11.18 - Independentemente de solicitação dos detentores, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

11.19 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro.

11.19.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

11.19.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico - financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

11.19.3 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

11.20 – Em havendo saldo remanescente de produtos e/ou havendo interesse das partes, poderá ser celebrado contrato com a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme Minuta constante do Anexo XI.

XII - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

12.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

12.1.1 – Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

12.1.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

12.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua troca ocorrer na forma e prazo definidos no item 12.3 desta Cláusula.

12.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, **até 10 (dez) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, **até 10 (dez) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIII - DAS RESPONSABILIDADES

13.1 - São responsabilidades da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1.1 – Havendo a necessidade da contratação, o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades da Ata de Registro de Preços;

13.1.2 - durante toda vigência do termo da ata, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

13.1.3 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

13.1.4 – manter as condições de habilitação.

13.1.5 - Os serviços deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

13.2 - São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

13.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços, quando requerido;

13.2.2 - pagar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;

13.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Termo de Ata de Registro de Preços, deixar de apresentar a documentação necessária para sua celebração ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Termo de Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Termo de Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

14.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Termo de Ata de Registro de Preços ou apresentar a documentação necessária à sua celebração, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias corridos da notificação, conforme item 10.1 deste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.3 - Pela inexecução total ou parcial das condições fixadas nesta licitação a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as seguintes sanções:

14.3.1 - advertência;

14.3.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

14.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 14.3.3 desta Cláusula.

14.3.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

14.3.5.1 - das sanções estabelecidas no item 14.3, subitens 14.3.1, 14.3.2 e 14.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

14.3.5.2 - da sanção estabelecida no item 14.3, subitem 14.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

14.4 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual definido na cláusula 14.3.2.

14.5 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 14.3 deste Edital;

14.5.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula.

14.6 - As sanções previstas nos itens 14.1, 14.2, 14.3, 14.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

14.7 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

14.7.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **15 dias (quinze) dias Corridos**, contados da data de entrega efetiva dos materiais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 15.1.1) acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pela dotação orçamentária vigente no orçamento do ÓRGÃO GERENCIADOR para o exercício de 2014 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Ata de Registro de Preços, advindo do orçamento do exercício de 2015, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações, verificada a sua disponibilidade na ocasião de cada pedido de compra.

15.1.1 – A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionado a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

15.2 - Deverá constar no Documento Fiscal, emitido em nome do Município de Itapetininga: - n.º da modalidade da licitação, n.º do Processo Administrativo, n.º do empenho, bem como Agência Bancária e número da conta corrente para futuros pagamentos, sem o qual o mesmo ficará retido por falta de informação fundamental.

15.2.1 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

15.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “Correios” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

15.4 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva do Órgão Gerenciador, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

15.5 - A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

15.5.1 - na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a detentora da Ata de Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na prestação do serviço motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas **sanções** previstas nos itens 14.1, 14.3 e 14.4 da Cláusula XIV deste Edital.

15.6 - Deverão também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço do serviço cotado.

15.7 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

15.8 - Para fins de pagamento a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

XVI - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

16.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitações, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, 1º andar, Itapetininga (SP), dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo legal.

16.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

16.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

16.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

16.2.2 - quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou CORREIO ELETRÔNICO, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Itapetininga;

16.2.3 - os documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, Térreo, Itapetininga (SP);

16.2.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

XVII - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

17.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Ata de Registro de Preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

17.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Detentora da Ata de Registro de Preços e isso motivar o bloqueio na prestação do serviço, esta incorrerá na penalidade prevista na Cláusula XIV, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 15.4 da Cláusula XV, ambos deste Edital.

17.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

17.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

17.3.2 - O serviço deverá ser prestado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a detentora da Ata de Registro de Preços solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir de constatação do desequilíbrio.

17.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços às sanções contratuais e editais.

17.4 - A obrigatoriedade da futura Detentora da Ata de Registro de Preços em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o exercício de 2015, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

18.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.4 - O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado e no Semanário Oficial de Itapetininga.

18.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

18.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes após a celebração do contrato ou instrumento equivalente ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

18.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.8 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Descrição do Objeto do Certame;

Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo VII - Declaração de Inexistência de Débitos Municipais;

Anexo VIII - Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital;

Anexo IX - Declaração de Disponibilidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo X - Termo do Sistema de Registro de Preços.

Anexo XI - Minuta do Termo de Ciência e de Notificação.

Anexo XII – Minuta de Contrato Futuro

18.9 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

18.10 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, 1º andar, Itapetininga (SP), telefone: (0xx15) 3376-960/(15)3376-9552, quando o assunto se relacionar com os termos do presente edital, e pelo telefone: (0xx15) 3376+9602, quando o assunto se relacionar com o objeto do presente edital.

Itapetininga, 16 de dezembro de 2014.

LUIS ANTONIO DI FIORI FIORES COSTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

Ref.: PROCESSO N.º 382/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2014

Compreende o objeto desta licitação: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO).**

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Valor máximo do item
1	30	CX	CABO DE REDE - ROLO C/ 305 METROS Categoria: CAT.5e Compatível com os padrões de rede 10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-TX Suporta Tráfego de rede Gigabit 10/100/1000 Construção: U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial anti-chamas. Cor padrão: azul claro Capa externa: PVC na opção CMX Diâmetro nominal: 4,8mm	R\$9.077,70
2	20	UN	CORDÃO FIBRA ÓTICA LC-SPC/SC-SPC 2,5 MTS Monomodo Cordão Duplex SM Tamanho: 2,5 Metros Conectores: LC-SPC / SC-SPC	R\$1.265,60
3	20	UN	CORDÃO FIBRA ÓTICA SC-PC/SC-PC 2,5 MTS Monomodo Duplex Tamanho: 2,5 Metros Conectores: SC-PC / SC-PC	R\$1.129,20
4	20	UN	ORGANIZADOR DE CABOS PARA RACK HORIZONTAL 1U Tamanho: 44x483x94 (Altura/Largura/Profundidade) Espaço no rack: 1U Cor: Preto Capacidade: 18 cabos frontais Orientação: Horizontal Peso: cerca de 1kg Guia Frontal Gerenciamento Frontal Construção de plástico leve Tampa articulada dupla permite acesso aos cabos sem remover a tampa Bordas arredondadas nos dedos para proteger os cabos de senões e danos Dedos flexíveis permite fácil instalação e remoção de cabos Espaçamento para cabos de alta performance Categoria 6 Furos para passagem de cabos na frente que permite acesso do cabeamento pela traseira Montagem padrão para racks 19" e gabinetes EIA Tampas frontais # 12-24 e parafusos M6 de montagem incluídos	R\$1.930,80
5	20	UN	CONVERSOR DE MÍDIA 10/100 30KM (FIBRA ÓTICA) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA >INTERFACE CONEXÃO - PAR TRANÇADO	R\$9.660,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

			<ul style="list-style-type: none">- 1 porta 10/100 Mbps –conector RJ45- Auto MDIX para a porta 10/100BaseTX e modos Half/Full-duplex na porta TX- Cat. 5 EIA/TIA-568 100-ohm UPT/STP até 100m>INTERFACE CONEXÃO - FIBRA ÓTICA- 1 porta 100 BaseFX – conector SC- Suporte porta de fibra 100 Mbps com conector monomodo SC- 100BaseFX: cabo de fibra ótica Monomodo 9/125 µm ou 10/125 µm- Comprimento de onda: 1310 nm- Distância máxima: até 30 Km>PADRÕES SUPOSTADOS- IEEE 802.3 10Base-T- IEEE 802.3u 100Base-TX e 100Base-FX>PROTOCOLOS- CSMA/CD- Suporta Frame Ethernet padrão até 1518 Bytes>RECURSOS - DIP switch- FX: duplex mode (half/full)>PERFORMANCE- Taxa de Transferência de Dados: 100 Mbps (Half-Duplex), 200 Mbps (Full-Duplex)>LEDs de Diagnóstico- Power, Link/Activity, Full-Duplex, link Fail e Speed>ALIMENTAÇÃO- Fonte de Alimentação Externa DC 7.5V, 1A- Consumo: 1.8 Watts (Máximo)>GABINETE- Dimensões: 120 x 88 x 25m- Montagem em Parede <p>10/100BaseTX, Conversor de Fibra Ótica, 100BaseFX, Monomodo, Conversor de Fibra SC, Conector SC, Conversor Mono modo, mono-modo, conversor de fibra 30 km.</p>	
6	20	UN	<p>CONVERSOR DE MÍDIA 1000 (FIBRA ÓTICA)</p> <ul style="list-style-type: none">• Aderente aos padrões IEEE 1000Base-T e 1000Base-LX• Uma porta RJ-45 1000Base-T• Uma porta 1000Base-LX com conector SC• LEDs Indicadores: Power, Link/Activity, Full-Duplex e Speed• Permite montagem em parede• Sistema de chassis 19" (TFC-1600) opcional com fonte de alimentação redundante, com capacidade para até 16 Conversores de Fibra da série TFC <p>Especificações</p> <p>Padrões: IEEE 1000Base-TX and 1000Base-LX</p> <p>Tamanho de Frame Suportado: Sem limitação (Padrão Ethernet e Jumbo Frame)</p> <p>Cabos de Rede Local:</p> <ul style="list-style-type: none">• 1000Base-TX: Cat. 5, EIA/TIA-568 100-ohm UTP/STP até 100 metros.• 1000Base-SX: cabo de fibra ótica multi-modo 50/125 µm até 550 metros. 62.5/125 µm até 220 metros• 1000Base-LX: cabo de fibra ótica mono-modo 9/125 ou 10/125 µm, até 20 Km <p>Comprimento de Onda: 1300nm</p> <p>Protocolo: CSMA/CD</p>	R\$15.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

			<p>Portas: 1 x 1000Base-T e 1 x 1000Base-LX Taxa de Transferência de Dados: 1000Mbps LEDs de Diagnóstico: Power, Link/Activity, Full-Duplex, and Speed Alimentação: 7.5VDC, 1.5A (7.2 watts max.) Temperatura: • Operação: 0° ~ 40° C (32° ~ 104° F) • Armazenagem: -25° ~ 70° C (-13° ~ 158° F) Unidade: • Operação: 10% ~ 90% • Armazenagem: 5% ~ 90% (sem condensação) >INTERFACE CONEXÃO - PAR TRANÇADO - 1 porta Gigabit 1000BaseT –conector RJ45 - Cat. 6 EIA/TIA-568 100-ohm UPT/STP, até 100m >INTERFACE CONEXÃO - FIBRA ÓTICA - 1 porta 1000BaseLX – conector SC - 1000BaseLX: cabo de fibra ótica Monomodo 9/125 µm or 10/125 µm - Comprimento de onda: 1310nm - Distância máxima: até 20Km >PADRÕES SUPORTADOS - IEEE802.3ab 1000Base-T - IEEE 802.3z 1000Base-LX >PROTOCOLOS - CSMA/CD - Suporta Frame Ethernet padrão até 10KBytes >RECURSOS - DIP Switch: Fiber (forced/auto-negotiation), LLR (enable/disable) - Suporta LLCF (Link Loss Carry Forward, Link Pass Through) - Suporta Support LLR (link Loss Return) para porta Fibra - Monitorar o Status de Duplex/Link com TFC-1600 e TFC-1600MM >PERFORMANCE - Taxa de Transferência de Dados: 2000Mbps (full-duplex) >LEDs de Diagnóstico - Power, Link/Activity >ALIMENTAÇÃO - Fonte de Alimentação Externa DC 7.5V, 1A - Consumo: 2.7 Watts (Máximo)</p>	
7	50	UN	<p>CABO VGA Comprimento mínimo: 1,5 metros Suporta monitores VGA, SVGA, XGA, SXGA e UXGA. Conector VGA macho x VGA macho de 15 pinos que elimina o problema de imagens fracas e difusas. Filtro de ferrite em uma extremidade para melhorar o desempenho de sinal evitando interferências. Blindagem de alta densidade. Conecta desktops e notebooks a projetores, monitores LCD e outros aparelhos com conexão VGA.</p>	R\$927,50
8	20	UN	<p>CABO HDMI Cabo Vídeo HDMI 19 Pin M/ HDMI 19 Pin M Comprimento mínimo: 2,00 m Conector banhado a ouro.</p>	R\$400,00
9	20	UN	<p>CABO USB 2.0 BLINDADO Cabo USB tipo Ax B com Filtro High Speed. 1 conector tipo A 1 conector tipo B com Filtro. Possui Filtro para eliminação de interferências externas</p>	R\$326,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

			Comprimento: 5,0 metros Padrão: USB 2.0	
10	20	UN	CABO USB EXTENSOR 2.0 BLINDADO 1 conector tipo A (Macho) 1 conector tipo A (Fêmea) Com blindagem Comprimento: 5,0 metros Padrão: USB 2.0	R\$366,00
11	100	UN	CABO SATA II Comprimento Mínimo 45 centímetros Trava Metálica	R\$402,00
12	100	UN	CABO DE ENERGIA PARA COMPUTADOR E IMPRESSORA Tipo - Tripolar Corrente Máxima +- 10A Tensão: até 250v Comprimento do cabo: 1,50m +/- 10% Cabo Flexível tripolar # 0,75mm ² - NBR 13249 Plugue fêmea tipo IEC ou macho tipo IEC	R\$790,00
13	10	UN	PLACA DE VIDEO PCI EXPRESS PCB Form: ATX Core Clock: 900 MHz Shader Clock: 1800 MHz Clock da Memória: 4100 MHz Tecnologia do Processador: 40 nm Tamanho da Memória: 1 GB Memory Bus: 192 bit Card Bus: PCI-E 2.0 Tipo da memória: GDDR5 DirectX: 11 OpenGL: 4.1 I/O: DVI-I x1 HDMI x1 D-sub x1 Digital max resolution: 2560 x 1600 Analog max resolution: 2048 x 1536 Multi-view: 2 Tools: N/A Card size: 223 mm x 138 mm x 39.5 mm Power requirement: 400W (with one 6-pin external power connectors)	R\$4.515,00
14	100	UN	PLACA DE REDE WIRELESS PCI 150MBPS - Taxa de transmissão wireless de até 150Mbps - Fornece interface PCI de 32 bits - Conexão segura avançada com criptografia WPA/WPA2 - Utilitário Incluído permite gerenciamento fácil RECURSOS DO HARDWARE Interface: 32-bit PCI Dimensões (L X C X A): 5.2 x 4.8 x 0.9 in. (133 x 121 x 22 mm) Antena: Mini-omni, 2dBi (RP-SMA) Dimensões (L X C X A): 4.8x 3.1x 0.8 pol. (120.8 x 78.5 x 21.5 mm) Tipo de Antena: Detachable Omni Directional Antenna Ganho de Antena: 2dBi RECURSOS WIRELESS Padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b Frequência: 2.4-2.4835GHz	R\$6.075,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

			<p>Taxa do Sinal: 11n: até 150Mbps 11g: até 54Mbps 11b: até 11Mbps EIRP: 18dBm(MAX EIRP) Sensibilidade da Recepção: 130M: -68dBm@10% PER 108M: -68dBm@10% PER 54M: -68dBm@10% PER 11M: -85dBm@8% PER 6M: -88dBm@10% PER 1M: -90dBm@8% PER Modos Wireless: Modo Ad-Hoc e Infraestrutural Segurança Wireless: WEP de 64/128 bits WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK (TKIP/AES) Tecnologia de Modulação: OFDM/CCK/16-QAM/64-QAM Requisitos do Sistema: Windows 7(32/64bits), Windows Vista(32/64bits), Windows XP(32/64bits), Windows 2000</p>	
15	100	UN	<p>PLACA DE REDE WIRELESS PCI-EXPRESS 150MBPS Interface PCI Express Dimensões (L X C X A) 120.8 x 78.5 x 21.5mm (4.8 x 3.1 x 0.8pol) Tipo de Antena: Onidirecional Destacável Ganho de Antena: 2dBi RECURSOS WIRELESS Padrões Wireless IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b Frequência: 2.400-2.4835GHz Taxa do Sinal: 11n: Up to 150Mbps(dinâmico) 11g: Up to 54Mbps(dinâmico) 11b: Up to 11Mbps(dinâmico) EIRP <20dBm(EIRP) Sensibilidade da Recepção 130M: -68dBm@10% PER 108M: -68dBm@10% PER 54M: -68dBm@10% PER 11M: -85dBm@8% PER 6M: -88dBm@10% PER 1M: -90dBm@8% PER Modos Wireless: Ad-Hoc / modo Infraestrutura Segurança Wireless: Suporta WEP de 64/128 bits, WPA-PSK/WPA2-PSK, Filtragem MAC Wireless Tecnologia de Modulação: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM OUTROS Certificação: CE, FCC, RoHS Conteúdo do Pacote Adaptador Wireless Antena Onidirecional Destacável CD de Recursos Guia de Instalação Rápida Requisitos do Sistema: Windows 7(32/64bits), Windows Vista(32/64bits), Windows XP(32/64bits), Windows 2000 Ambiente: Temperatura de Operação: 0 ? ~ 40 ? (32 ~ 104 °F) Temperatura de armazenamento: -40 ? ~ 70 ? (-40 ~ 158 °F)</p>	R\$6.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

			Umidade de Operação: 10% ~ 90% sem condensação Umidade de armazenamento: 5% ~ 90% sem condensação	
16	100	UN	PLACA DE REDE 10/100 PCI Conector: 10BASE-T/100BASE-TX Conector: RJ-45 Tamanho do barramento: 32 bits Frequência de barramento: 33 MHz Tipo de slot: PCI de 32 bits Distância de operação: 10BASE-T: Categoria 3, 4, 5, 5e UTP até 100 m 100BASE-TX: Categoria 5, 5e UTP até 100 m Padrões: Compatível com IEEE: 802.3, 802.3u, 802.3x, 802.1p/Q PCI 2.1/2.2, PC99/2001, DMI 2.0s, ACPI, WfM, WOL, BIS, PXE, BOOTP, TFTP, DHCP. Compatibilidade: Drivers: Linux 2.4, 2.2 Windows XP, Me, 2000, 98, NT 4.0, Seven Novell NetWare 5.x Gerenciamento: SNMP, incluindo 3Com Managed PC Boot Agent Requisitos mínimos do Sistema: Slot PCI versão 2.1 ou 2.2	R\$2.925,00
17	10	UN	Placa Lógica para Impressora Lexmark T654	R\$9.833,30
18	10	UN	Placa de alimentação para Impressora Lexmark T654	R\$3.883,30
19	100	UN	DISCO RÍGIDO (HD) 500 GB Capacidade mínima: 500 GB Interface: SATA 3.0Gb/s Bytes por Setor: 512 Padrão de Leitura / Gravação: 16 Tempo de Escrita mínima: média de 10.0 ms Tempo de Procura mínima: média de 8.5 ms Latência mínima: média de 4.16 ms Tamanho do Cache mínimo: 8 Mb Velocidade dos Discos: 7.200 RPM Formato: 3,5 INCH	R\$27.375,00
20	100	PÇ	BATERIA 3V 3 Volts CR 2032 Lithium	R\$300,00
21	2.000	UN	CONECTOR RJ45 Categoria 5 de 1ª linha Atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética) Normas aplicáveis: EIA/TIA 568 B.2 e seus adendos, ISO/IEC11801, NBR 14565, FCC 68.5 Contatos Adequados para Conectorização de Condutores Sólidos ou Flexíveis. Cor: Transparente Tipo de conector: RJ-45 Tipo de cabo: U/UTP Cat.5E Diâmetro de condutor: 26 a 22 AWG Material de contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µm (1,27 µm) de ouro e 100 µm (2,54µm) de níquel Material do corpo do produto: Termoplástico de Alto impacto não propagante a chama UL 94V-0 Padrão de montagem: T568A e T568B.	R\$2.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

22	200	UN	<p>TECLADO ABNT2 USB</p> <p>Teclado multimídia com seis (ou mais) teclas de acesso rápido</p> <p>Conexão: USB</p> <p>Número de teclas:110</p> <p>Número de teclas de atalho: 6</p> <p>Padrão: ABNT2</p> <p>Sistema Operacional: Windows Vista/XP/2000/Me/98/95</p>	R\$5.300,00
23	50	UN	<p>CABO USB 2.0</p> <p>Cabo USB tipo AxB com Filtro High Speed.</p> <p>1 conector tipo A</p> <p>1 conector tipo B com Filtro.</p> <p>Possui Filtro para eliminação de interferências externas</p> <p>Comprimento: 1,8 metros no mínimo</p> <p>Padrão: USB 2.0</p>	R\$440,00
24	200	UN	<p>MOUSE OPTICO USB</p> <p>Equipamentos compatíveis: com entrada USB.</p> <p>Óptico: com 3 botões.</p> <p>Roda de rolagem: 1 scroll.</p> <p>Plug and play.</p> <p>Interface: USB.</p> <p>Requisitos do sistema: Windows Vista/XP/2000/Me/98/95 e SO Mac.</p> <p>Alimentação: USB.</p> <p>Resolução mínima: 1000dpi</p>	R\$6.400,00
25	20	UN	<p>GRAVADOR DE DVD/RW</p> <p>Interface: SATA</p> <p>Capacidade do Buffer: 4MB</p> <p>Posição de Montagem: Horizontal/Vertical</p> <p>Velocidade de Gravação:</p> <p>DVD-R: 2x, 4x, 8x, 12x, 16x</p> <p>DVD-R (DL): 2x, 4x, 8x</p> <p>DVD-RW: 1x, 2x, 4x, 6x</p> <p>DVD-RAM: 2x, 3x, 5x, 12x</p> <p>DVD+R: 2.4x, 4x, 8x, 12x, 16x</p> <p>DVD+R (DL): 2.4x, 4x, 8x</p> <p>DVD+RW: 2.4x, 4x, 6x, 8x</p> <p>CD-R: 8x, 16x, 24x, 32x, 40x, 48x</p> <p>CD-RW: 4x, 10x, 16x, 24x</p> <p>Velocidade de Leitura:</p> <p>BD-ROM (SL/DL):10x, 8x max.</p> <p>BD-R (SL/DL): 10x, 8x max.</p> <p>BD-R (SL LTH): 6x max.</p> <p>BD-RE (SL/DL): 8x, 6x max</p> <p>DVD-ROM (SL/DL): 16x, 12x max.</p> <p>DVD-R: 16x max.</p> <p>DVD-R (DL): 12x max.</p> <p>DVD-RW: 12x max.</p> <p>DVD-RAM: 12x max.</p> <p>DVD+R: 16x max.</p> <p>DVD+R (DL): 12x max.</p> <p>DVD+RW: 12x max.</p> <p>CD-R: 48x max</p> <p>CD-RW: 40x max</p> <p>CD-ROM: 48x max</p> <p>CD-DA (DAE): 40x max</p> <p>Taxa de transferência:</p> <p>BD-ROM: 359.65Mbits/s (10x) máx.</p> <p>DVD-ROM: 22.16 Mbytes/s (16x) máx.</p>	R\$7.085,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

			CD-ROM: 7,200 Kbytes/s (48x) máx Tempo Médio de Acesso: BD-ROM: 180ms DVD-ROM: 160ms DVD-RAM: 180ms CD-ROM: 150ms Adicionais: CD Instalação, cabo SATA, cabo power SATA e manual	
26	50	UN	PROCESSADOR (Para geração 3) BOX COM COOLER Clock (GHz) mínimo: 3.40 GHz Cache mínimo: 3M Arquitetura: 22 nm FSB - Front Side Bus: n/a Conjunto de instruções 64-bit Soquete: LGA 1155 Nº de mínimo de núcleos: 2 Nº de mínimo de threads: 4 Tipo de Memória: DDR3-1333/1600 Gráfico do processador: Intel HD Graphics 4000 Frequência mínima da base gráfica: 650 MHz Máxima frequência dinâmica da placa gráfica: 1.15 GHz Intel Turbo Boost Tecnologia: 2.0 Intel Virtualization Tecnologia (VT-x): sim Tecnologia Anti-roubo da Intel: sim	R\$24.100,00
27	30	UN	PROCESSADOR (Para geração 1) BOX COM COOLER Clock (GHz) mínimo: 3.00 GHz Cache mínimo: 3M Arquitetura: 22 nm FSB - Front Side Bus: n/a Conjunto de instruções 64-bit Sockets suportados: FCLGA1156 (Soquete LGA 1156) Nº de mínimo de núcleos: 2 Nº de mínimo de threads: 4 Tipo de Memória: DDR3- 1066/1333 Intel Graphics HD: Sim Frequência mínima da base gráfica: 733 MHz Máxima frequência dinâmica da placa gráfica: 1.15 GHz	R\$8.100,00
28	200	UN	MONITOR LCD/LED Configurações mínimas: Tamanho da tela (Polegadas): 20 Contraste: 5.000.000:1 DFC Tempo de Resposta: 5ms Brilho: 250 cd/m ² Resolução Máxima: 1600 x 900 @ 60Hz Pixel Pitch: 0.2766 mm x 0.2766 mm Ângulo de Visão: H:170º , V: 160º Frequência Horizontal: 30 ~83 kHz Frequência Vertical: 56 ~ 75 Hz Revestimento da Tela: .Anti- Glare, Anti-Reflexiva, Hard Coating [CARACTERÍSTICAS FÍSICAS] Alimentação: 100 ~ 240 VAC (50/60Hz), Fonte Interna no monitor Cor Frontal: Preto Cor Traseira: Preto Cor da Base: Preto [ENTRADA DE SINAL] Sinal de Video: RGB Analógico ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Resolução máxima 1600 x 900 @ 60Hz	R\$104.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

			Pixel pitch 0,2712 x 0,2626mm Tempo de resposta 5 ms GTG Brilho 200 cd/m ² Ângulo de visão (H x V) H:90° / V:50°	
29	50	UN	<p>ROTEADOR WIRELESS N 300MBPS</p> <p>RECURSOS DO HARDWARE</p> <p>Interface: 4 Portas LAN 10/100Mbps 1 Porta WAN 10/100Mbps</p> <p>Botão: Botão Liga/Desliga o Wireless, Botão Liga/Desliga WPS, Botão Liga/Desliga para energia</p> <p>Fonte de alimentação externa: 9VDC / 0.6A</p> <p>Padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b</p> <p>Antena: Três (3) antenas Onidirecionais Destacáveis de 3dBi</p> <p>Dimensões (L X C X A): 200 x 140 x 28mm (7,9 x 5,5 x 1,2 pol)</p> <p>RECURSOS WIRELESS</p> <p>Frequência: 2,4 a 2,4835 GHz</p> <p>Taxa do Sinal: 11n: Até 300Mbps (dinâmico)</p> <p>11g: Até 54Mbps (dinâmico)</p> <p>11b: Até 11Mbps (dinâmico)</p> <p>EIRP: <20dBm(EIRP)</p> <p>Sensibilidade da Recepção: 270M: -68dBm@10% PER 130M: -68dBm@10% PER 108M: -68dBm@10% PER 54M: -68dBm@10% PER 11M: -85dBm@8% PER 6M: -88dBm@10% PER 1M: -90dBm@8% PER</p> <p>Funções Wireless: Ativa/desativa rádio wireless, bridge WDS, WMM, Estatísticas</p> <p>Segurança Wireless: WEP / WPA / WPA2, WPA-PSK / WPA2-PSK 64/128/152 bits</p> <p>RECURSOS DO SOFTWARE</p> <p>Tipo de WAN: IP dinâmico</p> <p>IP estático</p> <p>PPPoE</p> <p>PPTP/L2TP</p> <p>BigPond</p> <p>DHCP: Servidor, Cliente, Lista de clientes DHCP, Reserva de Endereços</p> <p>Qualidade do Serviço: WMM, Controle de largura de banda</p> <p>Encaminhamento de Porta: Servidor virtual, Acionamento de Portas, UPnP, DMZ</p> <p>DNS Dinâmico: DynDns, Comexe, NO-IP</p> <p>Passagem VPN: PPTP, L2TP, IPSec (Cabeçalho ESP)</p> <p>Controle de Acesso: Controle Parental, Controle de Gerenciamento Local, Lista de Hosts, Programação de Acesso, Gerenciamento de Regras</p> <p>Segurança Firewall: DoS, Firewall SPI</p> <p>Filtragem de Endereço IP/Mac</p> <p>Filtro de endereços/Filtro de domínios</p> <p>Junção de Endereço IP e MAC</p> <p>Gerenciamento: Controle de Acesso</p> <p>Gerenciamento Local</p> <p>Gerenciamento Remoto</p> <p>OUTROS</p>	R\$8.517,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

			Certificação: CE, FCC, RoHS Conteúdo do Pacote: Roteador Wireless 3 antenas onidirecionais destacáveis Fonte de alimentação Guia de Rápida Instalação Requisitos do Sistema: Microsoft® Windows® 98SE, NT, 2000, XP, Vista™ ou Windows 7, MAC® OS, NetWare®, UNIX® ou Linux. Ambiente: Temperatura de Operação: 0º a 40ºC (32º a 104ºF) Temperatura de armazenamento: -40º a 70ºC (-40º a 158ºF) Umidade de operação: 10% a 90% sem condensação Umidade de armazenamento: 5% a 90% sem condensação	
30	50	UN	COOLER PARA PROCESSADOR Tipo de processador a ser suportado : Pinagem FCLGA 1155 Nível de Ruído : máximo 27 dba Suporte para processador de até 105W (TDP) ou superior Rolamento de Longa Vida	R\$2.066,50
31	10	UN	Fusor para Impressora Lexmark T654	R\$7.483,30
32	50	UN	MEMÓRIA 2GB DDR2 800 MHZ Módulo / chip: PC2-6400 / DDR2-800 Formato: DIMM Capacidade: 2 GB Consumo: Vdd: 1.8V ± 0.1V Frequência: 800 MHz Latência: Quantidade de pinos: CL6 240 Temperatura de Operação: 0 a 60 graus C°	R\$6.525,00
33	50	UN	MEMÓRIA 4GB DDR3 1333 MHZ Módulo / chip: PC3-10600 / DDR3-1333 Formato: DIMM ECC: Sim Capacidade: 4GB Consumo: Vdd: 1.5V ± 0.1V Frequência: 1333 MHz Latência: CL9 (9-9-9) Quantidade de pinos: 240 Temperatura de Operação: 0 a 60 graus C°	R\$10.883,50
34	50	UN	GABINETE ATX Baías externas: - 4 baías de 5,25" - 2 baías de 3,5" Tipo: Torre ATX Baías Internas: 6 baías de 3,5" Portas Frontais: - 2 USB - 2 PS (3,5mm) para Áudio e Mic Slots de Expansão: - 7 PCI (com lâminas removíveis) LED's frontais (HD e Power) Ventilador 1 x Ventoinha de 120 x 25mm na traseira (inclusa) 1 x Ventoinha Frontal de 120mm	R\$10.725,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

35	100	UN	<p>FILTRO DE LINHA</p> <p>Numero do tomadas: 05;</p> <p>Bi - Volt;</p> <p>Proteção Contra Sobretensão;</p> <p>Proteção Contra Sobrecorrente;</p> <p>LED Indicador;</p> <p>Chave Liga - Desliga;</p> <p>Suporte para Fixação;</p> <p>Cabo de extensão de 1 metro no mínimo;</p> <p>Tensão 127 V / 220 V;</p> <p>Corrente Nominal 127 V = 6,8 A E 220 V = 3,4 A;</p> <p>Potência 750 W (mínimo);</p> <p>Porta-fusível externo com fusível adicional.</p>	R\$2.750,00
36	50	UN	<p>SWITCH COM 8 PORTAS 10/100/1000 MBPS</p> <p>auto-sensing, permitindo a um pequeno grupo de trabalho flexível se conectar a dispositivos Ethernet e Fast Ethernet para criar uma rede integrada.</p> <p>Possui Auto MDI/MDIX em todas as portas para eliminar a maioria dos problemas comuns de cabeamento, independente da porta estar conectado a um servidor, PC, outro switch ou HUB.</p> <p>Dispõe de sistema de priorização IEEE 802.1p com DSCP para dispositivos de entrega de dados.</p> <p>Capacidade máxima de 16 GB com 11,84 M pacotes por segundo.</p> <p>Suporte de Jumbo Frame de até 9000 bytes.</p> <p>Recepção e transmissão wire speed.</p> <p>Suporte a rede full-duplex que permite transferências bi-direcionais de dados, para dobrar a largura de banda efetiva.</p> <p>Projeto compacto e sem ventilador garantem operação silenciosa nos ambientes dos pequenos escritórios.</p> <p>Pré-configurados para instalação rápida e fácil, com conexões usando baixo custo</p> <p>Cabeamento Ethernet de cobre.</p> <p>Produto Homologado pela ANATEL 1607-12-2432.</p> <p>Portas:</p> <p>8 portas RJ-45 10/100/1000 Mbps com detecção automática</p> <p>Tipo de mídia: Auto-MDIX, Duplex: half ou full</p> <p>Protocolos:</p> <p>IEEE 802.3i 10BASE-T</p> <p>IEEE 802.3u 100BASE-TX</p> <p>IEEE 802.3ab 1000BASE-T</p> <p>IEEE 802.1p Priority</p> <p>IEEE 802.3x Flow Control</p> <p>IEEE 802.3az Energy Efficient Ethernet</p> <p>Performance:</p> <p>Capacidade de produção: até 11,8 milhões de pps</p> <p>Capacidade de routing/switching: 16 Gbps</p> <p>MAC: 8192 entradas</p> <p>Latência:</p> <p>100 MB: < 3,9 µs</p> <p>1000 MB: < 2,6 µs</p> <p>Fonte de alimentação:</p> <p>Tensão de entrada: 100 - 240 V</p> <p>Frequência: 50 - 60 Hz</p>	R\$14.875,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

			Tensão de saída: 12 V (1.25 A) Comprimento do cabo: 1,6 m Acompanha: Switch Fonte de alimentação Cabo de força Folheto de instruções em inglês e português	
37	30	UN	SWITCH NÃO GERENCIÁVEL 16 PORTAS Switch com 16 portas 10/100/1000 Mbps , ideal para servidores de alta velocidade, backbones ou estações de trabalho de alto poder de processamento. Possui Auto MDI/MDIX em todas as portas para eliminar a maioria dos problemas comuns de cabeamento, independente da porta estar conectado a um servidor, PC, outro switch ou HUB. Recepção e transmissão wire speed. Suporte a rede full-duplex que permite transferências bi-direcionais de dados, para dobrar a largura de banda efetiva. Função Plug-and-Play, para uma instalação livre de complicações, simples e sem contra-tempos, nenhuma configuração é necessária. Características técnicas: Memória: 512 KB de flash Buffer de pacotes: 512 KB Taxa de transferência de comutação: 32 Gbps MAC Address: 8 K Capacidade de produção: até 23,8 milhões de pps (pacotes de 64 bytes) Portas: 16 portas 10/100/1000 Mbps RJ-45 com detecção automática 10BASE-T tipo IEEE 802.3, 100BASE-TX tipo IEEE 802.3u, 1000BASE-T tipo IEEE 802.3ab) Tipo de mídia: Auto-MDIX Duplex: 10BASE-T/100BASE-TX: half ou full 1000BASE-T: somente full Latência: 100 Mb: < 8,0 µs (pacotes de 64 bytes LIFO) 1000 Mb: < 3,6 µs (pacotes de 64 bytes LIFO) Fonte de alimentação externa: Tensão de entrada: 100 – 240 V Frequência de entrada: 50 – 60 Hz Tensão de saída: 12 V Corrente de saída: 1.25 A Comprimento do cabo de força: 1,70 m Acompanha: Switch Fonte de energia externa Cabo de força Suporte de apoio com sistema de clipping para rack com parafusos Guia do usuário em Português	R\$20.884,50
38	20	UN	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS Aplicações: <ul style="list-style-type: none">• Alta performance e confiabilidade• Comunicação integrada• Conectividade altamente segura para qualquer tipo de rede	R\$26.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

		<ul style="list-style-type: none">• Controle de Banda por IP, Porta ou Aplicação (Rate Control)• Serviço de Qualidade (QoS)• Subdivisão da Rede (VLAN)• Isolamento de IP's ou Sub-Redes• Layer 3 Static Routing• Suporte IPv6• Instalação e gerenciamento facilitados• Otimiza gastos de energia sem comprometimento de performance <p>Funções:</p> <ul style="list-style-type: none">• Layer 3 Isolation: Permite Habilitar/Desabilitar roteamento entre IP's e Sub-Redes• Controle de banda: Controle de Banda por VLAN, por Porta e por Tipo de Aplicação• VoIP VLAN: O tráfego de Voz é automaticamente direcionado a uma VLAN específica para garantia de banda.• Green : Desliga automaticamente as portas sem uso para otimizar o gasto de energia e envia a energia certa para cada porta de acordo com a metragem do cabo de rede conectado. <p>Especificações do Produto:</p> <ul style="list-style-type: none">• Portas Fast Ethernet 10/100: 24• Portas Gigabit 10/100/1000 : 4• Portas Combo Mini-GBIC: 2• Capacidade de Switch: 12.8 Gbps• Spanning Tree (STP, RSTP, MSTP): +/+/+• VLAN: 256• Filas de Prioridade QoS: 4• IGMP Snooping• Static Layer 3 Routing• IPv6 Support• 802.1x• ACL: L1-L4• SNMP: v 1,2,3• Tabela de Endereços MAC: 8000• Tecnologia de Eficiência de Energia• Interface de Gerenciamento Web• Montável em Rack de 19" <p>Padrões Suportados :</p> <ul style="list-style-type: none">• IEEE 802.3 10BASE-T Ethernet, IEEE 802.3u 100BASE-TX Fast Ethernet, IEEE 802.3ab 1000BASE-T Gigabit Ethernet, IEEE 802.3ad LACP, IEEE 802.3z Gigabit Ethernet, IEEE 802.3x Flow Control, IEEE 802.1D (STP, GARP, and GVRP), IEEE 802.1Q/p VLAN, IEEE 802.1w RSTP, IEEE 802.1s Multiple STP, IEEE 802.1X Port Access Authentication, IEEE 802.3af, IEEE 802.3at, RFC 768, RFC 783, RFC 791, RFC 792, RFC 793, RFC 813, RFC 879, RFC 896, RFC 826, RFC 854, RFC 855, RFC 856, RFC 858, RFC 894, RFC 919, RFC 922, RFC 920, RFC 950, RFC 951, RFC 1042, RFC 1071, RFC 1123, RFC 1141, RFC 1155, RFC 1157, RFC 1350, RFC 1533, RFC 1541, RFC 1542, RFC 1624, RFC 1700, RFC 1867, RFC 2030, RFC 2616, RFC 2131, RFC 2132, RFC 3164, RFC 3411, RFC 3412, RFC 3413, RFC 3414, RFC 3415, RFC 2576, RFC 4330, RFC 1213, RFC 1215, RFC 1286, RFC 1442, RFC 1451, RFC 1493, RFC 1573, RFC 1643, RFC 1757, RFC 1907, RFC 2011, RFC 2012, RFC 2013, RFC 2233, RFC 2618, RFC 2665, RFC <p>O que Acompanha o Produto :</p> <ul style="list-style-type: none">• Switch Gerenciável	
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

			<ul style="list-style-type: none"> • Caixa Lacrada • Manual Completo • CD de Instalação • Cabo Serial de Dados • Cabo de Energia • 4 Pés de Borracha • Abas para Fixar em Rack c/ Parafusos Inclusos • Garantia Certificada Life-Time 	
39	100	UN	<p>KEYSTONE JACK RJ-45 CAT.5E</p> <p>Tamanho compacto em termoplástico de alto impacto Deve acompanhar ícones coloridos de identificação para voz e/ou dados Deve atender às exigências dos padrões EIA/TIA 568 Placa de circuito impresso de alta tecnologia feitas com material FR4 rated e soldas em composto de bronze, estanho e chumbo Conectores IDC em plástico com contatos em bronze fosfórico nos padrões 568A e 568B simultâneos Contatos com 3 camadas: 50 microns de ouro sobre 100 microns de prata sobre a base de bronze fosfórico UL aprovado</p>	R\$705,00
40	10	UN	<p>MINI-GBIC 1000Base-LX SFP MONOMODO 10KM</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cumprir com o IEEE 802.3ab / Gigabit Ethernet padrão 802.3z • 1 X 1000Mbps TP / LC de fibra porto • padrão da indústria de forma pequeno pacote pluggable (SFP) • Duplex conector LC • diferencial PECL entradas e saídas • 3.3V fornecimento único poder • TTL sinal indicador de detectar • Hot Pluggable • produto laser Classe 1 está em conformidade com EN 60825-1 • Instalação Plug and Play • Temperatura de operação 0-50 	R\$14.075,00
41	20	UN	<p>ACCESS POINT 300 MBPS 2.4GHZ C/ POE</p> <ul style="list-style-type: none"> - Access Point com tecnologia POE (Power over Ethernet) que possibilita transmitir energia elétrica usando o próprio cabo de rede, juntamente com os dados. - Ideal para implantar acesso a rede wireless para ambiente de rede. - Suporta os modos AP Client, Bridge, Repetidor e modos de operação AP para habilitar várias aplicações wireless. Modo de operação múltipla que ajuda a configurar uma rede wireless eliminando zonas mortas. - Compatível com os padrões IEEE 802.11n, IEEE 802.11g e IEEE 802.3b. - Dispõe de distancia de até 30 metros em sistema POE (Power over Ethernet). - Alterna entre Wireless-N (300 Mbps) ou Wireless-G (54 Mbps), dependendo de seus requisitos de desempenho. - Criptografias WPA/WPA2 proporciona para sua rede uma defesa ativa contra ameaças de segurança. - Suporta até 4 SSIDs e suporta VLANs, que permite ao administrador de redes separar os diferentes serviços ou aplicações para diferentes usuários especificados. - Possui 3 antenas externas omnidirecionais destacáveis com ganho de 4 dBi (RP-SMA), para permitir um melhor alinhamento e atualizações mais fortes do sinal da antena. - Fácil de configurar uma conexão criptografada WPA segura com um simples 	R\$9.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

			<p>toque do botão WPS.</p> <ul style="list-style-type: none">- Suporta Wi-Fi Multimedia (WMM), garante a qualidade de VoIP e streaming multimídia.- Produto homologado pela ANATEL.- A alimentação do Access Point pode ser feita através de POE ou fonte de alimentação (inclusa).- Não possui a função de router. <p>POE (Power over Ethernet):</p> <ul style="list-style-type: none">- Permite a transmissão de energia elétrica juntamente com os dados para um dispositivo remoto, através do cabo de par trançado padrão em uma rede Ethernet. <p>Características técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Frequência: 2.4 - 2.4835 GHz- Antena: 3 antenas omnidirecionais destacáveis de 4 dBi (RP-SMA)- Interface: 1 porta 10/100 M RJ-45 (com PoE)- Comprimento do cabo Ethernet: 1 metro- Dimensões: 17 / 19,5 / 17,5 cm (Prof / Larg / Alt) <p>Padrões Wireless:</p> <ul style="list-style-type: none">- IEEE 802.11n- IEEE 802.11g- IEEE 802.11b <p>Taxa de transferências:</p> <ul style="list-style-type: none">- 802.11n: até 300 Mbps (dinâmico)- 802.11g: até 54 Mbps (dinâmico)- 802.11b: até 11 Mbps (dinâmico) <p>Sensibilidade de recebimento:</p> <ul style="list-style-type: none">- 270 M: -68 dBm @ 10 % PER- 130 M: -68 dBm @ 10 % PER- 108 M: -68 dBm @ 10 % PER- 54 M: -68 dBm @ 10 % PER- 11 M: -85 dBm @ 8 % PER- 6 M: -88 dBm @ 10 % PER- 1 M: -90 dBm @ 8 % PER <p>Adaptador POE:</p> <ul style="list-style-type: none">- Portas: 1 porta DC, 1 porta Ethernet POE e 1 porta LAN- Suporta distancia de 30 metros em sistema POE <p>Segurança:</p> <ul style="list-style-type: none">- Criptografia WEP de 64 / 128 / 152-bit- Criptografia WPA / WPA2 / WPA-PSK / WPA2-PSK <p>Fonte de alimentação:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tensão de entrada: 100 – 240 V <p>Acompanha:</p> <ul style="list-style-type: none">- Access Point- Fonte de alimentação- 3 antenas de conexão- Cabo Ethernet- Adaptador POE- Mini CD de instalação	
42	10	UN	<p>PEN DRIVE 32GB</p> <p>Capacidade: 32 GB</p> <p>Interface: Hi-Speed USB 2.0</p> <p>Porta: Porta USB Tipo A</p>	R\$717,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

			Fonte de energia: USB bus power (sem necessidade de fonte de energia externa) Plug & Play Indicador LED Dispositivos compatíveis Computadores equipados com porta USB Tipo A e Sistema Operacional Windows Macintosh equipado com porta USB Tipo A Sistemas Operacionais compatíveis Windows 7, Windows Vista, Windows XP (SP3 ou superior) Mac OS X 10.1-10.7	
43	500	UN	FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA - ATX Potência Real mínima: 350W Padrão: ATX 12V V2.3 Fans: 1 x 120mm; Pinagem mínima: 01 ATX 20/24 Pinos, 01 ATX 4PIN, 02 Molex, 04 SATA, 01 Floppy Tensão de Entrada: 100~240V com Seleção Automática Garantia: 12 meses	R\$78.625,00
44	5	UN	HD EXTERNO PORTÁTIL 1 TB UBS 3.0 Características: Modelo: Portátil Interface: USB 3.0 (retrocompatível com a USB 2.0) Forma: 2,5 polegadas Capacidade: 1TB Especificações de funcionamento: Taxa de transferência de dados: Até 480 Mb/seg no modo USB 2.0 e até 5 Gb/seg no modo USB 3.0 Temperatura operacional: 5°C a 40 °C Temperatura não-operacional: -20°C a 65°C Compatibilidade do sistema: Formatado em NTFS para Windows® XP, Windows Vista®, Windows 7 Requer formatação para Mac OS® X Leopard®, Snow Leopard. Conteúdo do kit: Disco rígido portátil Cabo USB 3.0	R\$1.441,65
45	50	UN	PLACA MÃE (MOTHERBOARD) Processador: Soquete Intel® Socket 1155 para 3ª/2ª geração de processadores Core™ i7/Core™ i5/Core™ i3/Pentium®/Celeron® Suporta processadores Intel® de 22 nm Suporta a tecnologia Intel® Turbo Boost 2.0 Suporta Intel® 32 nm CPU Memória: Memória mínima de 4 x DIMM, máximo de 32GB, DDR3 2200(O.C.)/2133(O.C.)/2000(O.C.)/1866(O.C.)/2400(O.C.)/1800(O.C.)/1600/1333 MHz Non-ECC, Un-buffered Arquitetura de memória: Dual Channel Gráfico: Integrated Graphics Processor Saída Multi-VGA: HDMI/DVI/RGB - portas Suporta HDMI com resolução máxima de 1920 por 1200 / 60 Hz Suporta DVI com resolução máxima de 1920 por 1200 / 60 Hz Suporta RGB com resolução máxima de 2048 por 1536 / 75 Hz Máximo de memória compartilhada 1696 MB	R\$30.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

			<p>Suporta Intel® HD Graphics, InTruT 3D, Quick Sync Video, Clear Video HD Technology, InsiderT</p> <p>Suporte Multi-GPU</p> <p>Supports AMD CrossFireXT Technology</p> <p>Suporta tecnologia LucidLogix® VirtuT MVP</p> <p>Slots de expansão (mínimo):</p> <p>1 x PCIe 3.0/2.0 x16 *2</p> <p>1 x PCIe 2.0 x16 (x4 mode, preta(s))</p> <p>1 x PCIe 2.0 x1</p> <p>1 x PCI</p> <p>Armazenamento</p> <p>Intel® Z77 chipset :</p> <p>2 x Porta(s) SATA 6Gb/s, cinza(s)</p> <p>4 x Porta(s) SATA 3Gb/s, azul(s)</p> <p>Support Raid 0, 1, 5, 10</p> <p>Supports Intel® Smart Response Technology, Intel® Rapid Start Technology, Intel® Smart Connect Technology</p> <p>Portas no painel traseiro I/O</p> <p>1 porta(s) PS/2 para teclado ou mouse</p> <p>1 saída(s) DVI-D</p> <p>1 saída(s) D-Sub</p> <p>1 x HDMI</p> <p>1 porta(s) LAN (RJ45)</p> <p>4 porta(s) USB 2.0</p> <p>2 x USB 3.0</p> <p>3 entrada(s) de áudio</p> <p>1 x Optical S/PDIF out</p> <p>Painel interno I/O:</p> <p>1 x USB 3.0 connector(s) support(s) additional 2 USB 3.0 port(s) (19-pin)</p> <p>3 entrada(s) USB 2.0, com suporte a 6 portas USB 2.0 adicional(s)</p> <p>1 x TPM connector(s)</p> <p>1 porta(s) para conector COM</p> <p>2 x SATA 6Gb/s connector(s)</p> <p>4 conector(es) SATA 3Gb/s</p> <p>1 conector(es) de ventoinha do processador (4 -pin)</p> <p>3 conector(es) de ventoinha do chassi (4 -pin)</p> <p>1 leitor(es) externo(s) S/PDIF</p> <p>1 conector(es) de força EATX de 24 pinos</p> <p>1 x 8-pin ATX 12V Power connector(s)</p> <p>1 conector(es) de áudio para o painel frontal (AAFP)</p> <p>1 painel(s) do sistema (Q-Connector)</p> <p>1 x MemOK! button(s)</p> <p>1 x Clear CMOS jumper(s)</p> <p>1 x USB BIOS Flashback button(s)</p>	
46	100	UN	<p>ESTABILIZADOR 300 VA</p> <p>Microprocessado com 6 estágios de regulação;</p> <p>Atende à norma brasileira para estabilizadores de tensão NBR 14373:2006;</p> <p>Filtro de linha integrado;</p> <p>LED no painel frontal: indica quando a rede elétrica está dentro da faixa normal de operação do estabilizador;</p> <p>Botão liga/desliga temporizado com proteção contra desligamento acidental;</p> <p>Porta-fusível externo com fusível adicional;</p> <p>Mínimo de 4 Tomadas de saída.</p> <p>Construído em plástico antichama e de alto impacto;</p> <p>Modelo bivolt: entrada 115/127/220V~ e saída 115V~</p>	R\$10.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

47	50	UN	ESTABILIZADOR 1KVA Potencia: 1000va Entrada: 110v ou 220v (bivolt) Saída 110v Tomada : mínimo de 04 tripolar Led indicativo quando ligado Mínimo de 4 Tomadas de saída.	R\$16.062,50
48	10	UN	NO-BREAK 1200VA BIVOLT Características: - 6 proteções: - Sobreaquecimento no transformador - Potência excedida - Descarga total da bateria - Curto-circuito no inversor - Surtos de tensão entre fase e neutro - Sub/sobretensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria. Características: - Filtro de linha. - Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. - Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM). - DC Start. - Battery Saver: evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil. - Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída. - Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado. - Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga. - True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. - Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno. - Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal. - Interativo - regulação on-line. - Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL). - Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo (cargas não lineares). - Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak – modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações. - Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações. - Botão liga/ desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento. - Porta fusível externo com unidade reserva. Características de entrada: - Tensão nominal: Bivolt	R\$5.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

			<ul style="list-style-type: none">- Variação máxima: 88 a 141- Frequência de rede: 60+/-5- Plugue do cabo de força: Padrão NBR 14136Características de saída:- Potência máxima (VA): 1200- Fator de potência: 0,5- Tensão nominal: 227V~- Regulação: +/- 5% para operação bateria / + 6%-10% para operação rede- Frequência: 60Hz +/- 1% para operação bateria- Forma de onda do inversor: Senoidal por aproximação (retangular PWM - controle de largura e amplitude)- Número de tomadas: 6 tomadas no padrão NBR 14136 Características Gerais: <ul style="list-style-type: none">- Rendimento: 95% para operação rede e 85% para operação bateria- Acionamento do inversor: <0,8ms- Bateria interna: 2 baterias 12Vdc/5Ah	
49	20	UN	DISCO RÍGIDO (HD) 2 TB Capacidade mínima: 2 TB Interface: SATA III 6.0Gb/s Bytes por Setor: 512 Padrão de Leitura / Gravação: 16 Tempo de Escrita mínima: média de 10.0 ms Tempo de Procura mínima: média de 8.5 ms Latência mínima: média de 4.16 ms Tamanho do Cache mínimo (Buffer): 64 MB Velocidade dos Discos: 7.200 RPM Formato: 3,5 INCH	R\$7.905,00

CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO ANEXO I:

- Os produtos deverão ser entregues em ótimas condições e em perfeito funcionamento, devendo a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS adotar as condições adequadas de transporte;
- Prazo de entrega do produto de até 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho;
- **Prazo de garantia 12 (DOZE) meses a contar da data de entrega dos equipamentos;**
- Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei n°. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos [art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal](#) e [art. 48 de suas Disposições Transitórias](#);
- O valor estimado da presente licitação é de R\$548.638,35 (quinhentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos)

WALTER DOS SANTOS JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. - PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N.º 382/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2014

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2014.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. - PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N.º 382/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 227/2014

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e, que não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2014.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. - PREGOEIRO OFICIAL

Ref.: PROCESSO N.º 382/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 227/2014

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2014.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIAR-SE DA LEI COMPLEMENTAR 123.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PROCESSO N.º 382/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 227/2014

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º/2014, realizado pelo Município de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Local e Data.

Nome do representante

RG n.º:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ref.: PROCESSO N.º 382/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 227/2014

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.ºn e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º.....n....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL N.º /2014, instaurado pela Prefeitura Municipal de Itapetininga, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. - PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N.º 382/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 227/2014

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não possui débitos de tributos e multas com os cofres públicos municipais, estando em conformidade com as disposições do art. 430 do Código Tributário do Município de Itapetininga¹**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2014

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

¹ **Artigo 430** - Os contribuintes que estiverem em débito de tributos e multas com os cofres públicos municipais, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência, coleta ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração do Município.

Parágrafo Único - A proibição a que se refere este artigo não se aplicará quando, sobre o débito ou a multa, houver recurso administrativo ainda não decidido definitivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. - PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N.º 382/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 227/2014

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que está de pleno acordo com as condições e exigências do Edital** referente ao Pregão Presencial n.º.: 227/2014 e Processo n.º.: 382/2014 e aceitam a cumprirem fielmente.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de
2014

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. - PREGOEIRO OFICIAL

Ref.: PROCESSO N.º 382/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 227/2014

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ tem disponibilidade dos produtos e dos demais meios para a realização dos serviços, conforme Anexo I do Edital referente ao Pregão Presencial n.º.: 227/2014 e Processo n.º.: 382/2014, para a prestação do serviço no prazo estabelecido pelo Edital da presente licitação.

Local e Data.

Nome do representante

RG n.º:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X

Ref.: PROCESSO N.º 382/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 227/2014 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO).

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/XXXX

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, com sede a Praça dos Três Poderes n.º 1.000 em Itapetininga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.291/0001-70, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr., residente à Rua, n.º, nesta cidade de Itapetininga/SP, portador do RG n.º e do CPF/MF n.º, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º/2014**, publicado no DOE do dia XX/XX/2014, a respectiva homologação, conforme fls. _____ do **Processo n.º**, RESOLVE registrar os preços da empresa **NOME DA EMPRESA VENCEDORA**, CNPJ **NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA VENCEDORA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações, do Decreto Municipal n.º 1.006 de 29 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal n.º. 1.050 de 04 de junho de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, quando verificada a necessidade pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os seguintes produtos:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/PROCEDÊNCIA	VALOR MÁXIMO DO ITEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Constituem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

2.1.1 Edital de Pregão Presencial N° /2014.

2.1.2 Termo de Referência.

2.1.3 Proposta de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 Os preços registrados, a especificação do material e ou serviço, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes na proposta de preços.

3.2 Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1-O Sistema de Registro de Preços não gera direito à contratação. Havendo interesse do Órgão Gerenciador em contratar serviços ou produtos para cada fornecimento, **nos termos do art. 62, §4º da Lei 8.666/93, a Administração Municipal substituirá o termo de contrato pela nota de empenho, vinculada à proposta da Detentora do Sistema de Registro de Preços, persistindo o prazo de garantia ofertado**

4.1.1 - A entrega dos produtos objeto do ANEXO I, somente será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, após a devida formalização do ajuste conforme o item 12.1 e autorização requisitória, por escrito e com o autorizo do Secretário Municipal de Administração e Finanças ou responsável indicado para este fim, devendo ser entregue **dentro do prazo de 15 (quinze) dias** a contar do recebimento do empenho, devendo os produtos ser entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte.

4.1.2 - O prazo de vigência do Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.3 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.2 - A quantidade dos produtos a serem entregues serão definidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, quando da sua programação, junto à Detentora do Sistema de Registro de Preços, sendo o local de entrega diretamente nas unidades escolares elencadas no Anexo I, sendo acompanhada pelo responsável do Almoxarifado, o servidor José André Martins, o qual realizará a conferência e documentará em relatório assinado pelo mesmo, rejeitando o produto se estiver em desacordo com o Edital. Após será enviado para a Gestora do Contrato, para ciência e posterior assinatura, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Anexo I do Edital.

4.3 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais, a Detentora da Ata de Registro de Preços, obrigará-se a trocá-los em **10 (dez) dias corridos**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços nos termos legais.

4.4 - O Órgão Gerenciador rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

4.5 - A Detentora da Ata de Registro de Preços se compromete a prestar os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

4.6 - O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o material será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo **no prazo máximo 10 (dez) dias corridos** independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4.7 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços, conforme art. 75 da Lei 8.666/93.

4.8 - Os materiais que serão entregues pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição, desde que os **10 (dez) dias corridos** contados do recebimento da Nota de Empenho não se tenha esgotado e a Detentora da Ata de Registro de Preços possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo aquele



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

4.9 - A cada solicitação a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria de Administração e Finanças, juntamente com a Nota Fiscal o recibo de entrega assinado pelo gestor responsável **neste caso a Sr^a. Edilene Aparecida Lopes e/ou Jerusa Aparecida Ribeiro Kerne**, na data limite para a entrega dos materiais.

4.10 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela Detentora da Ata de Registro de Preços cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela Detentora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.11 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

4.12 - Os produtos e os serviços deverão estar em conformidade com a Lei n°. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos [art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal](#) e [art. 48 de suas Disposições Transitórias](#).

CLAUSULA QUINTA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

5.2 - O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos, da "Ordem de Fornecimento - Nota de Empenho", da qual constarão da data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

5.3 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com a programação indicando quantidade, local e horário definida por responsável indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

5.4 - Durante o prazo de validade do Sistema de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer o produto ofertado, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Administração e Finanças, na "Ordem de Fornecimento".

5.5 - O Município de Itapetininga não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.5.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I - Especificações técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

5.6 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Itapetininga firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora do Sistema de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5.7 - O produto será rejeitado na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído **em até 10 (dez) dias** corridos pela empresa detentora do Sistema de Registro de Preços.

5.8 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigos 16 ao 20 do Decreto Municipal nº. 1.050 de 04 de junho de 2013.

5.9 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico - financeiro, para menos ou para mais.

5.10 - Independentemente de solicitação dos detentores, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

5.11 - O licitante vencedor poderá ter ainda, do Sistema de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

5.11.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

5.11.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico - financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

5.11.3 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

6.1.1 - Provisoriamente **no prazo de 15 (quinze) dias úteis** para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.2 - Definitivamente **no prazo de 30 (trinta) dias úteis**, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

6.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferente da constante no ANEXO I e da marca/modelo informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 5.7 da cláusula Quinta.

6.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, o Órgão Gerenciador poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Detentora do Sistema de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, **em até 10 (dez) dias corridos** contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Detentora do Sistema de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, **em até 10 (dez) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLAUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - São responsabilidades da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1.1 - Havendo a necessidade da contratação, o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades da Ata de Registro de Preços,

7.1.2 - durante toda vigência do termo da ata, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

7.1.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

7.1.4 - manter as condições de habilitação.

7.1.5 - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.2 - São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços, quando requerido;

7.2.2 - pagar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;

7.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

CLAUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições fixadas nesta licitação a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as seguintes sanções:

8.1.1 - advertência;

8.1.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação não cumprida;

8.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 8.1.3 desta Cláusula.

8.1.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

8.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 8.3, subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

8.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 8.1, subitem 8.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

8.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 8.1.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 5.7 deste Edital;

8.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula.

8.4 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

8.4.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria de Administração e Finanças, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente

CLAUSULA NONA- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Ata de Registro de Preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

9.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Detentora da Ata de Registro de Preços e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula oitava, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 10.4 da Cláusula décima, ambas deste Termo de Contrato.

9.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

9.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

9.3.2 - O serviço deverá ser prestado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a detentora da Ata de Registro de Preços solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços sobre parcelas já entregues, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir de constatação do desequilíbrio.

9.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços às sanções contratuais e edilícias.

9.4 - A obrigatoriedade da futura Detentora da Ata de Registro de Preços em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o exercício de 2015, mesmo para períodos que possam não haver prestação do serviço ou fornecimento de produtos.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **15 dias (quinze) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos materiais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 10.1.1) acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pela dotação orçamentária vigente no orçamento do ÓRGÃO GERENCIADOR para o exercício de 2014 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Ata de Registro de Preços, advindo do orçamento do exercício de 2015, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações, verificada a sua disponibilidade na ocasião de cada pedido de compra.

10.1.1 - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionado a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica

10.2 - O Órgão Gerenciador não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", "correios" ou "duplicata em carteira", devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

10.3 - A detentora da Ata indica para efeito de pagamento, os seguintes dados:

a) Numero da conta corrente:.....

b) Agência:.....

c) Banco.....

10.4 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva do Órgão Gerenciador, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE - Índice de Preços ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Consumidor Amplo Especial - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

10.5 - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, a **DETENTORA DA ATA**, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Departamento de Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetininga (SP), original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Seguridade Social (INSS), o FGTS e a Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho atualizadas;

10.5.1 - a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

10.5.2 - na ocorrência do bloqueio, e consequente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a **DETENTORA DA ATA** nas sanções cabíveis.

10.6 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

10.7 - Para fins de pagamento a contratada deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretarias de Administração e Finanças, através das servidoras **Edilene aparecida Lopes e/ou Jerusa Aparecida Ribeiro Kerne**, no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Imprensa Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal n.º 1.006 de 29 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal n.º 1.050 de 04 de junho de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

13.1 - O foro para dirimir questões relativas à presente Ata de Registro de Preços será o Foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

Itapetininga, _____ de _____ de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ÓRGÃO GERENCIADOR

WALTER DOS SANTOS JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas :

1. _____

2. _____

Nome :

Nome :

RG :

RG :



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI

MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO de ITAPETININGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

NOME DA EMPRESA:

Ata n°: _____/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO).

Advogado (s): Procuradores Municipais

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Itapetininga, ____ de _____ de _____.

LUIS ANTONIO DI FIORI FIORES COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA DETENTORA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REPRESENTANTE

RG n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XII - MINUTA DE CONTRATO FUTURO

Ref.: PROCESSO N.º 382/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 227/2014

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, com sede a Praça dos Três Poderes n.º 1.000 em Itapetininga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.291/0001-70, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr., residente à Rua, n.º, nesta cidade de Itapetininga/SP, portador do RG n.º e do CPF/MF n.º, e de outro lado a empresa, estabelecida à n.º em, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr., portador do RG n.º e CPF/MF n.º residente e domiciliado na rua, n.º, na cidade de, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO)**, descrita na cláusula primeira deste Termo de Contrato, em razão do Processo n.º .../2014, Pregão n.º .../2014, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - A **CONTRATADA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, à **CONTRATANTE**, os seguintes produtos:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	PROCEDÊNCIA/MARCA	VALOR UNIT R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - A entrega dos produtos objeto do ANEXO I, somente será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, após a devida formalização do ajuste conforme o item 11.1 e autorização requisitória, por escrito e com o autorizo do Secretário Municipal de Administração e Finanças ou responsável indicado para este fim, devendo ser entregue **dentro do prazo de 15 (quinze) dias** a contar do recebimento do empenho, devendo os produtos ser entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte.

2.2 - A quantidade dos produtos e locais a serem entregues serão definidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, quando da sua programação, junto à Detentora do Sistema de Registro de Preços, sendo as **servidoras Edilene Aparecida Lopes e/ou Jerusa Aparecida Ribeiro Kerne, a qual rejeitando o produto se estiver em desacordo com o Edital. Após será enviado para a gestora do contrato, para ciência e posterior assinatura**, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Anexo I do Edital.

2.2.3 - Os produtos deverão ser entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

2.2.4 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora da Licitação, obrigará-se a trocá-los **em 10 (dez) dias corridos**, contados da notificação por escrito, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato, nos termos legais.

2.3 - A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

2.4 - A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

2.5 - O controle de qualidade será realizado de acordo com as características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, os produtos serão rejeitados, ficando a **CONTRATADA** sujeita a substituí-lo independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.6 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da **CONTRATADA**.

2.7 - Os produtos que serão entregues pela **CONTRATADA** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado devendo ser substituído **imediatamente** pela **CONTRATADA**, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

2.8 - A cada entrega a **CONTRATADA** deverá entregar na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, juntamente com a Nota Fiscal os recibos de entregas assinado pelo gestor responsável da Secretaria, na data limite para a entrega do material.

2.9 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela empresa adjudicatária cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.10 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

2.11 - Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos [art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal](#) e [art. 48 de suas Disposições Transitórias](#).

2.12 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

3.1.1 - Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

3.1.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

3.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes da constante no ANEXO I e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 2.7 da Cláusula Segunda deste Termo de Contrato.

3.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO DE CONTRATO

4.1 - Importa o presente contrato no valor global estimado de R\$ (.....), decorrente do seguinte preço unitário R\$..... (.....), expressos em moeda corrente, para o produto CIF-ITAPETININGA/SP, válidos para a data de encerramento da licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS E REAJUSTES

5.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **15 dias (quinze) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos produtos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 5.1.1), acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO.

5.1.1 - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços de entrega dos produtos, fica condicionado a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

5.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

5.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", "Correios" ou "duplicata em carteira", devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

5.4 - A detentora da Ata indica para efeito de pagamento, os seguintes dados:

a) Numero da conta corrente:....

b) Agência:....

c) Banco.....

5.5 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

5.6 - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, a **CONTRATADA**, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Departamento de Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetininga (SP), original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e JUSTIÇA DO TRABALHO, atualizadas;

5.6.1 - a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.6.2 - na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a **CONTRATADA** nas sanções da cláusula décima deste contrato.

5.7 - Deverão também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço do produto cotado.

5.8 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

5.9 Em havendo interesse da Contratante em optar pela prorrogação do contrato, os preços serão reajustados pelo índice IPCA, ou outro índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para os Contratos da espécie. Se o mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usada a variação dos imediatamente 12 (doze) meses anteriores à data de apresentação da proposta.

5.10 - Para fins de pagamento a detentora deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula Décima, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 5.5 da Cláusula Quinta, ambas deste Termo de Contrato.

6.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura **CONTRATADA** se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

6.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

6.3.2 - Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a **CONTRATADA** solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir da constatação do desequilíbrio.

6.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a **CONTRATADA** às sanções contratuais e editais.

6.4 - A obrigatoriedade da futura **CONTRATADA** em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o período do Termo de Contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato será de () meses, contados a partir da data da sua assinatura.

7.1.1 - O prazo indicado no item 7.1 poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2014 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação do Termo de Contrato, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Contrato, advindo do orçamento do exercício de 2015, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Nota reserva n.º.: , de //201_

Dotação n.º.:

Órgão:,

Unidade Orçamentária:

Unidade de Despesa:

Natureza da Despesa:

Programa de Trabalho:

Fonte:

8.2 - O valor global referido na cláusula quarta deste instrumento, onerou a dotação acima através da Nota de Empenho n.º/... de __/__/__, que passa a integrar o presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - São responsabilidades da **CONTRATADA**:

9.1.1 - o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades, acrescidas se necessário;

9.1.2 - durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

9.1.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.1.4 - manter as condições de habilitação.

9.1.5 - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.1.6 - Os produtos deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

9.2 - São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

9.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato, quando requerido;

9.2.2 - pagar à **CONTRATADA** os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.2.4 - Fica designado o servidor José Augusto, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta Cláusula .

10.1.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da intimação da **CONTRATADA**;

10.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 10.1.2.

10.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.3 deste Termo de Contrato;

10.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

10.4 - As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

10.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Itapetininga/SP:

11.1.1 - Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1 - Vinculam-se ao presente Termo de Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Aplicar-se-á a Lei Federal n.º 10520/02 e a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

14.1 - Será competente o Foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Itapetininga,..... de de 2014.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

CONTRATADA:

Ata n°: ____/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO).

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO

Nome:
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
RG n°:
Endereço:
Telefone: (015) 3376-9600
e-mail:

Responsável pelo atendimento a requisição de documentos do TCESP

Nome:
Cargo: Secretário Municipal de Administração e Finanças
Endereço Comercial do Órgão/Setor:
Telefone e Fax: (0xx15) 3376-9602
e-mail:

Itapetininga, _____ de _____ de 2014

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS